



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

PORTARIA Nº 30 de 05 de abril de 2018.

Nomeia MV Francisco Sidnei Guerra, CRMV-RS 1378, CRENDENCIANDO como representante do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMV-RS, em conjunto ou separadamente à SECRETÁRIA GERAL DO CRMV-RS, MV Margarete Maria Paes Iesbich, CRMV-RS 3152, junto ao CONSELHO CONSULTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAPI, presidido pelo chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, nos termos do que determina o art. 13, §1º, IV do Decreto Estadual nº53.848 de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Estadual 15.027 de 21 de agosto de 2017.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; e em conformidade ao artigo 11, letras “a”, “b”, “h” e “i” da Resolução 591 de 26 de junho de 1992 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, determina:

Considerando a necessidade de desburocratização e eficiência nas rotinas administrativas ante as necessidades das missões desta autarquia federal tornarem-se mais céleres;

Considerando a Resolução CFMV 591/92, em seu Art. 11, letra h) e a função precípua do CRMV-RS, em especial, com base no que consta dos artigos 8º e 9º da Lei 5.517/68.

Considerando a obrigação do CRMV-RS de obediência aos art.8º e 9º da Lei 5.517/68 regulamentada pelo Decreto 64.704/69, em especial, no art.14, combinados, com o art.11, “a” da Resolução CFMV 591/92;

Considerando o que determina o art.13, §1º, IV do Decreto Municipal nº53.3848 de 21 de dezembro de 2017 que regulamenta a Lei Estadual nº15.027 de 21 de agosto de 2017;

Resolve:

Art. 1º - O Presidente do CRMV-RS, nomeia aos Médicos Veterinários Francisco Sidnei Guerra, CRMV-RS 1378 e Margarete Maria Paes Iesbich, CRMV-RS 3152, a representação desta Autarquia Federal de Fiscalização Profissional ao CONSELHO CONSULTIVO DA





Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAPI, criado através do artigo art. 13, §1º, IV, do Decreto Estadual nº53.848 de 21 de dezembro de 2017; o qual regulamenta a Lei Estadual 15.027 de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º - Ficando assim CREDENCIADOS ao CONSELHO CONSULTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAPI, criado através do artigo art. 13, §1º, IV, do Decreto Estadual nº53.848:

a) **FRANCISCO SIDNEI GUERRA**, CRMV-RS 1378, Rua General Prestes Guimaraes, 254, Passo Fundo/RS, CEP.99070030, fones: 54 33136478 – 999999518, e-mail: francisco.guerra@agricultura.gov.br; para a partir de 05 de abril de 2018, como CRENDENCIADO, representar o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-RS; em conjunto a SECRETÁRIA GERAL DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RS.

b) **MARGARETE MARIA PAES IESBICH**, CRMV-RS 3152, Rua Ramiro Barcelos, 1793/201 - B. Bom Fim – Porto Alegre/RS - CEP: 90035-006; com e-mail gabinete_da_presidencia@crmvr.gov.br; PERMANECE CREDENCIADA a representar esta Autarquia Federal junto ao CONSELHO CONSULTIVO – SEAPI, para todos os efeitos da Lei 5.517/68, em especial ao art.13, letras “a” e “n”, da Resolução CFMV 591/1992, pela condição de Diretora do CRMV-RS.

Art. 3º - Os representantes, nomeados ao Art.2º, deverão apresentar relatório das suas participações em reuniões e eventos realizados, em até 30 (trinta) dias após a realização de cada reunião, dirigido ao Gabinete da Presidência, para instruir a Executiva do CRMV-RS e posterior arquivamento. Os representantes terão direito a receber verba de representação ou diária conforme o caso, cujo objetivo é indenizar os gastos na missão pública. Não serão acumuláveis diárias com Verba de Representação, nos termos da Portaria nº19/2013 do CRMV-RS, dentro do que regulamenta a Resolução CFMV nº1017/2012.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Consultivo, por seus integrantes, sempre que convocados por seu Presidente, Chefe da DIPOA/SEAPI, avaliar e propor a melhoria do sistema de prestadores de serviços técnicos e operacionais; avaliar e mediar as relações entre os prestadores de serviços técnicos e operacionais, os médicos veterinários habilitados e o serviço oficial; e emitir parecer acerca de irregularidades e conflitos de interesse na atuação dos médicos veterinários atuantes no Sistema de Inspeção Estadual -SIE e dos prestadores de serviços técnicos e operacionais e prefeituras conveniadas; tudo nos termos do que determina o art.13, §§4º e 5º do Decreto Estadual nº53.3848 de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Estadual 15.027 de 21 de agosto de 2017.

Art. 4º - O CONSELHO CONSULTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAPI, será nomeado pelo Governador do Estado, nos termos do art.13, §2º do Decreto Estadual nº53.848 de 21 de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei Estadual 15.027 de 21 de agosto de 2017; e deverá ter por Presidente o

CRMV

Rua Ramiro Barcelos 1793, 2º andar – Caixa Postal 681 – CEP: 90.035-006 – Porto Alegre/RS
Fone: (51) 2104.0566 Fax: (51) 2104.0573 - crmvrs@crmvr.gov.br - www.crmvr.gov.br



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

Chefe da DIPOA, nos termos do art.13, §3º do Decreto Estadual nº53.848 de 21 de dezembro de 2017, qual regulamenta a Lei Estadual 15.027 de 21 de agosto de 2017.

Parágrafo único: Devem os representantes delegados do CRMV-RS, ambos ou individualmente, comparecerem como representantes desta Autarquia Federal Fiscalizadora ante o Conselho Consultivo, em mesmo grau de titulares, sempre que convocados, ou à interesse do CRMV-RS.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario; bem como todas as demais e possíveis nomeações de credenciamentos, ante ao Conselho Consultivo SEAPI, antes desta data.

Art. 6º – Dê-se ciência aos interessados, ao Conselho Consultivo SEAPI, por ofício e cópia desta Portaria, encaminhados ao Presidente do Conselho Consultivo Chefe da DIPOA.

Porto Alegre/RS, 05 de abril de 2018.

Méd. Vet. Air Fagundes dos Santos

CRMV/RS nº 0305

Presidente

